



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE ADITAMENTO N.º 33/07

**Processo Administrativo n.º 04/10/4826**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração - DETI

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 10/04

**Termo de Contrato n.º 202/04**

**Termos de Aditamento n.º 74/05; 121/05; 181/05; 205/05; 46/06; 113/06**

**Objeto:** Locação de veículos zero quilômetro.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INTERLOC TRANSPORTES LTDA**, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo do termo de contrato em epígrafe por até 12 (doze) meses, a partir de 07/04/07.

### SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor de R\$ 80.017,08 (oitenta mil, dezessete reais e oito centavos).

### TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente com a execução do presente termo correrá por conta de verba própria, das dotações orçamentárias vigente, codificadas sob n.ºs 03160.04.122.2002.4188.01.3.3.90.39.99.100.000; 09120.08.122.2002.4189.01.3.3.90.39.99.510-000; 08110.10.122.2002.4188.01.33.90.39.99-310.000, conforme fls. 1579, do processo em epígrafe.

### QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** deixa de apresentar garantia no valor de R\$ 4.000,85 (quatro mil reais e oitenta e cinco centavos), calculada na base de 5% (cinco por cento) do valor desta prorrogação, tendo em vista que este já foi devidamente recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças e não foram restituídos os seguintes valores: um de R\$ 3.325,94 (três mil, trezentos e vinte e cinco  
SMA - Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais - Palácio dos Jequitibás - Avenida Anchieta, 200 Centro 1  
-- 6º andar – Campinas - SP – CEP 13015-904 - Tel (19) 2116-0403



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

reais e noventa e quatro centavos), conforme recibo às fls. 360, outro de R\$ 373,12 (trezentos e setenta e três reais e doze centavos), conforme recibo às fls. 771 e mais outro de R\$ 671,07 (seiscentos e setenta e um reais e sete centavos), conforme recibo às fls. 969, totalizando R\$ 4.370,13 (quatro mil, trezentos e setenta reais e treze centavos).

## **QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 07 de abril de 2007.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**SAULO PAULINO LONEL**

Secretário Municipal de Administração

**INTERLOC TRANSPORTES LTDA**

Representante Legal: José Olímpio Domingues

R. G. n.º 5.810.232-2

C.P.F. n.º 404.534.998-72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Contratante:** Município de Campinas

**Órgão:** Secretaria Municipal de Administração - DETI

**Contratada:** Interloc Transportes Ltda

**Processo Administrativo** n.º 04/10/4826

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 10/04

**Termo de Contrato** n.º 202/04

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 07 de abril de 2007.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**INTERLOC TRANSPORTES LTDA**  
Representante Legal: José Olímpio Domingues  
R. G. n.º 5.810.232-2  
C.P.F. n.º 404.534.998-72